



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL Nº 08/2011 - PROGRAD

### CONCURSO VESTIBULAR 2012 PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO - PISM

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto art. 15, inciso V do Estatuto, e em conformidade com as Resoluções do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação pertinentes aos Processos Seletivos, TORNA PÚBLICA a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do Concurso Vestibular 2012 e do Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM.

Art. 1º- As legislações pertinentes encontram-se em [anexo](#).

Art. 2º- As condições de participação em ambos os Programas de Ingresso, de que trata este Edital, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes, constarão dos Capítulos e das Seções seguintes.

#### CAPÍTULO I

##### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º- O ingresso nos diversos Cursos de Graduação da UFJF para as vagas previstas neste Edital, se dará através de dois Programas de Ingresso: o Concurso Vestibular e o PISM.

Parágrafo Único - A inscrição **efetivada** no Concurso Vestibular exclui, automaticamente, a participação do candidato no Módulo III do PISM.

Art. 4º- O Concurso Vestibular 2012 e o PISM da Universidade Federal de Juiz de Fora são regidos pelas Normas emanadas do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação, em [anexo](#), bem como pelas normas pertinentes e instruções constantes do presente Edital.

Art. 5º- Ao requerer inscrição o candidato deverá:

- I. Para o Concurso Vestibular 2012, optar por um dos Cursos de Graduação constantes no Quadro I.
- II. Para o Módulo III do PISM, optar por um dos Cursos de Graduação:
  - a) Constantes no Quadro I;
  - b) Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design (Quadro II);
  - c) Ciências Exatas (Quadro III);
  - d) Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (Quadro IV).

Parágrafo Único – Considera-se curso de Ciências Exatas a estrutura explicitada no art. 8º deste Edital.

Art. 6º - O candidato que optar por um dos Cursos constantes do Quadro I elege, no momento de inscrição, um dos cursos de formação do ensino superior e, se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, com acesso direto ao curso indicado, fará um percurso curricular único, previamente determinado pela Universidade até a obtenção do diploma.

Art. 7º- O candidato do Módulo III do PISM que optar pelo Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design (Quadro II) elege uma modalidade de formação superior de caráter universalista que se organiza no contexto da experimentação criativa dos conhecimentos e instrumentos das culturas artística, humanística, científica e tecnológica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 1º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao 1º Ciclo curricular de 6 (seis) períodos, tornar-se-á Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design.

§ 2º - O Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso (Índice de Aproveitamento Acadêmico com peso de 30% + dossiê/portfólio de produção teórica e prática com peso de 70%), a uma vaga em um dos seguintes cursos de 2º Ciclo, conforme distribuição do Quadro II:

- a) Bacharelado em Artes do Espetáculo;
- b) Bacharelado em Artes Visuais;
- c) Bacharelado em Design;
- d) Bacharelado em Moda;
- e) Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 8º- O candidato do Módulo III do PISM que escolher o Curso de Ciências Exatas poderá, respeitados os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por uma das seguintes modalidades, conforme distribuição do Quadro III:

- I. Bacharelado em Ciências Exatas;
- II. Bacharelado em Ciências Exatas e Bacharelados nas áreas descritas no Quadro III;
- III. Bacharelado em Ciências Exatas e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática;
- IV. Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática;
- V. Bacharelado em Ciências Exatas, Bacharelados nas áreas descritas no Quadro III e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática.

§ 1º - O candidato do Módulo III do PISM que optar pelo Bacharelado em Ciências Exatas elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de 6 (seis) períodos, tornar-se-á Bacharel em Ciências Exatas.

§ 3º - Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no primeiro, segundo e terceiro períodos, este tem a opção de escolher a área de formação (Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica).

§ 4º - Será assegurada a todo discente que satisfizer as condições do § 2º matrícula em algum curso das áreas do segundo ciclo de formação. O número de vagas em cada área é limitado, e o critério de seleção adotado para a admissão é o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) nas disciplinas de formação básica até o terceiro período.

§ 5º - O aluno que tiver cumprido os requisitos previstos no § 2º deste artigo terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso, a uma vaga em uma das áreas constantes do Quadro III para um dos seguintes cursos:

- a) Área de Computação: Bacharelado em Ciência da Computação;
- b) Área de Estatística: Bacharelado em Estatística;
- c) Área de Física: Bacharelado em Física e/ou Licenciatura em Física;
- d) Área de Matemática: Bacharelado em Matemática e/ou Licenciatura em Matemática;
- e) Área de Química: Bacharelado em Química e/ou Licenciatura em Química;
- f) Engenharia Computacional;
- g) Engenharia Elétrica em uma das seguintes Habilitações: Energia, Robótica e Automação Industrial, Sistemas de Potência, Sistemas Eletrônicos ou Telecomunicações;
- h) Engenharia Mecânica.

Art. 9º- O candidato do Módulo III do PISM que selecionar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (Quadro IV) opta por uma sólida formação nas humanidades, permitindo acumular capital cultural, polivalência intelectual, ênfase na problematização e na formação geral, possibilitando uma visão crítica e aberta sobre o mundo contemporâneo. O curso possibilitará múltiplas conexões intelectuais entre filosofia, antropologia,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

sociologia, política, história, psicologia, literatura, artes, religião, linguagem, ciência, geografia, turismo e estatística.

§ 1º - O aluno poderá, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Bacharelado em Ciências Humanas;
- II. Bacharelado em Ciências Humanas e Bacharelado em uma das áreas descritas no Quadro IV;
- III. Bacharelado em Ciências Humanas e Licenciatura em Ciência da Religião, Ciências Sociais, ou Filosofia;
- IV. Bacharelado em Ciências Humanas e Bacharelado e Licenciatura em Ciência da Religião, Ciências Sociais, ou Filosofia.

§ 2º - O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas é constituído por dois ciclos sequenciais e consecutivos, divididos da seguinte forma:

- a) Primeiro Ciclo, destinado à formação do Bacharel em Ciências Humanas, quando o aluno escolhe as disciplinas dos quatro primeiros períodos do curso, sem pré-requisitos entre as disciplinas, distribuídas em cinco grandes áreas, chamadas de matérias: filosofia e ciência da religião; sociedade e cultura; tempo e espaço; letras e artes e formação científica. Este Ciclo, de formação geral, completa-se no quinto período, com o encaminhamento do discente à área de concentração, que é definida de acordo com sua trajetória e desempenho acadêmicos.
- b) Ao final do Primeiro Ciclo o aluno obterá o título de Bacharel, tendo assegurado, caso queira e nos termos deste Edital, vaga para o Segundo Ciclo.
- c) Segundo Ciclo, destinado à formação específica na área de concentração para a qual o aluno tenha se encaminhado, prosseguindo nas áreas descritas no Quadro IV: Ciência da Religião, Ciências Sociais, Filosofia ou Turismo.

§ 3º - O formato de encaminhamento do aluno ao Segundo Ciclo, dividido entre as áreas do Quadro IV e vagas correspondentes, é o seguinte:

- I. "Média 1": Média de desempenho – notas – obtida a partir de todas as disciplinas cursadas na área chamada de formação geral (exceto área de concentração).
- II. "Média 2": Média de desempenho – notas – obtida a partir das disciplinas cursadas na área de concentração.
- III. "Média 3": Resultado classificatório, média geral para classificação, obtida a partir das Médias 1 e 2.

## SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

Art. 10º - Das vagas destinadas para o Concurso Vestibular de 2012 e para o Módulo III do PISM, 50% (cinquenta por cento) delas ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos das escolas públicas, nos termos previstos na Resolução nº. 16, de 04 de novembro de 2004 e na Resolução nº 05/2005, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo Único - Reservar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) das vagas já reservadas nos termos do *caput* deste artigo para candidatos autodeclarados negros, nos termos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

Art. 11 - Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, nos termos previstos no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

§ 1º - Para efeito de contagem das sete séries referidas no *caput* deste artigo, não serão computados os anos que, em função de reprovação, refiram-se à repetência do aluno na mesma série.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 2º - A comprovação do cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar.

§ 3º - No ato de inscrição, todavia, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, deverá o candidato declarar, sob os termos da lei, o cumprimento da exigência veiculada neste artigo, que, não sendo comprovada no ato da matrícula, implica a perda da vaga.

Art. 12 - Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas, no limite das vagas reservadas no art. 10º, parágrafo único e art. 11, deste Edital, os candidatos que, além de preencherem os requisitos e as condições estabelecidas no artigo anterior, autodeclararem-se negros nos termos da Lei e deste Edital.

Art. 13 - Consideram-se escolas públicas para os fins deste Edital apenas e tão somente aquelas pertencentes à Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## **CAPÍTULO II**

### **SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Art. 14 - Os Programas de Ingresso para matrícula em 2012 serão abertos única e exclusivamente para o preenchimento das vagas cuja distribuição é a seguinte:

- I. 30% (trinta por cento) das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos do Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011.
- II. 70% (setenta por cento) das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos ao Concurso Vestibular 2012.

Parágrafo Único - Quando da aplicação dos percentuais definidos na Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior às vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2012 e para o Módulo III do PISM resultarem números fracionários, o arredondamento será feito conforme o que se segue:

- I. aplicar-se-á o índice de 0,5 (cinco décimos) para apurar as vagas destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- II. aplicar-se-á o índice de 0,375 (trezentos e setenta e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas por terem cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- III. aplicar-se-á o índice de 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que, tendo optado pelo Sistema de Cotas, autodeclararem-se negros, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo.

Art. 15 - A distribuição das vagas para todos os fins deste Edital, definida nos art. 10º, 11, e 12, está indicada nos Quadros I, II, III e IV, estando agrupadas nos seguintes termos:

- I. Grupo A: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas e autodeclararem-se negros;
- II. Grupo B: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas;
- III. Grupo C: vagas destinadas aos candidatos não optantes pelo Sistema de Cotas.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO (art. 5º)

CURSO	VAGAS	P I S M						V E S T I B U L A R						VAGAS 2012		
		VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A		B	C
ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	70	21 + 1	2	4	6	1	4	5	49	3	9	12	3	9	13	71
BACHARELADO EM MÚSICA - CANTO - DIURNO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - FLAUTA TRANSVERSAL - DIURNO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - PIANO - DIURNO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLÃO - DIURNO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLINO - DIURNO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLONCELO - DIURNO	5	2 + 1	1	1	1	--	--	--	3 + 1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	40	12 + 1	--	--	--	2	5	6	28 + 1	--	--	--	4	11	14	42
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO	40	12 + 1	--	--	--	2	5	6	28 + 1	--	--	--	4	11	14	42
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DIURNO	50	15 + 1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
DIREITO - DIURNO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
DIREITO - NOTURNO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
EDUCAÇÃO FÍSICA - DIURNO	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
ENFERMAGEM - DIURNO	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - NOTURNO	60	18	1	4	5	1	3	4	42	2	8	10	3	8	11	60
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ENERGIA - NOTURNO	42	13 + 1	2	5	7	--	--	--	29 + 1	4	11	15	--	--	--	44
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - DIURNO	42	13 + 1	1	3	4	1	2	3	29 + 1	2	5	7	2	6	8	44
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS DE POTÊNCIA - DIURNO	42	13 + 1	1	3	4	1	2	3	29 + 1	2	5	7	2	6	8	44
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS ELETRÔNICOS - DIURNO	42	13 + 1	1	3	4	1	2	3	29 + 1	2	5	7	2	6	8	44
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES - DIURNO	42	13 + 1	1	3	4	1	2	3	29 + 1	2	5	7	2	6	8	44
ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	50	15 + 1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	50	15 + 1	2	6	8	--	--	--	35	4	13	18	--	--	--	51
FARMÁCIA - DIURNO	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
FILOSOFIA - DIURNO	35	11	1	4	6	--	--	--	24	3	9	12	--	--	--	35
FISIOTERAPIA - DIURNO	40	12 + 1	1	3	3	1	2	3	28 + 1	2	5	7	2	6	7	42
GEOGRAFIA - DIURNO	45	14	2	5	7	--	--	--	31 + 1	4	12	16	--	--	--	46
GEOGRAFIA - NOTURNO	45	14	2	5	7	--	--	--	31 + 1	4	12	16	--	--	--	46
HISTÓRIA - DIURNO	45	14	2	5	7	--	--	--	31 + 1	4	12	16	--	--	--	46
HISTÓRIA - NOTURNO	45	14	--	--	--	2	5	7	31 + 1	--	--	--	4	12	16	46
JORNALISMO - DIURNO	65	20	1	3	5	1	4	6	45 + 1	3	8	11	3	9	12	66
JORNALISMO - NOTURNO	35	11	1	4	6	--	--	--	24	3	9	12	--	--	--	35
LETRAS - DIURNO	45	14	2	5	7	--	--	--	31 + 1	4	12	16	--	--	--	46
LETRAS - NOTURNO	45	14	--	--	--	2	5	7	31 + 1	--	--	--	4	12	16	46
LICENCIATURA EM FÍSICA - NOTURNO	30	9	--	--	--	1	3	5	21 + 1	--	--	--	3	8	11	31
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - NOTURNO	30	9	--	--	--	1	3	5	21 + 1	--	--	--	3	8	11	31
LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	30	9	--	--	--	1	3	5	21 + 1	--	--	--	3	8	11	31
MEDICINA - DIURNO	160	48	3	9	12	3	9	12	112	7	21	28	7	21	28	160
NUTRIÇÃO - DIURNO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
ODONTOLOGIA - DIURNO	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
PEDAGOGIA - DIURNO	40	12 + 1	2	5	6	--	--	--	28 + 1	4	11	14	--	--	--	42
PEDAGOGIA - NOTURNO	40	12 + 1	--	--	--	2	5	6	28 + 1	--	--	--	4	11	14	42
PSICOLOGIA - DIURNO	50	15 + 1	2	6	8	--	--	--	35	4	13	18	--	--	--	51
SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	35	11	1	4	6	--	--	--	24	3	9	12	--	--	--	35
SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	35	11	--	--	--	1	4	6	24	--	--	--	3	9	12	35
<b>T O T A I S</b>	<b>2455</b>	<b>774</b>	<b>67</b>	<b>175</b>	<b>228</b>	<b>39</b>	<b>110</b>	<b>155</b>	<b>1740</b>	<b>128</b>	<b>370</b>	<b>499</b>	<b>98</b>	<b>277</b>	<b>368</b>	<b>2514</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O  
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN – MÓDULO III DO PISM**

CURSO	VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE		
		A	B	C	A	B	C
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN (DIURNO)	69 + 1	5	13	18	4	13	17

As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após aprovação do candidato em um dos Programas de Ingresso – Módulo III do PISM ou SISU – e a conclusão dos requisitos, conforme art. 7º

Cursos	Vagas <sup>(1)</sup>
Bacharelado em Artes do Espetáculo	46
Bacharelado em Artes Visuais	46
Bacharelado em Design	46
Bacharelado em Moda	46
Licenciatura em Artes Visuais	46

(1) As habilitações descritas neste Quadro serão partilhadas somando-se as vagas deste Edital às vagas disponibilizadas no Edital do SiSU.

**QUADRO III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS – MÓDULO III DO PISM**

CURSO	VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE		
		A	B	C	A	B	C
CIÊNCIAS EXATAS (DIURNO)	122	15	46	61	--	--	--

As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após a aprovação em um dos Programas de Ingresso e a conclusão dos requisitos, conforme art. 8º.

Cursos	Vagas <sup>(1)</sup>
Área de Computação (diurno)	40
Área de Estatística (diurno)	40
Área de Física (diurno)	55
Área de Matemática (diurno)	50
Área de Química (diurno)	100
Área de Engenharia Computacional (diurno)	40
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Energia (noturno) <sup>(2) (3)</sup>	12
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Robótica e Automação Industrial (diurno) <sup>(3)</sup>	12
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Sistemas de Potência (diurno) <sup>(3)</sup>	12
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Sistemas Eletrônicos (diurno) <sup>(3)</sup>	12
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Telecomunicações (diurno) <sup>(3)</sup>	12
Área de Engenharia Mecânica (diurno) <sup>(4)</sup>	20

(1) As habilitações descritas neste Quadro serão partilhadas somando-se as vagas deste Edital às vagas disponibilizadas no Edital do SiSU.

(2) Nesta Habilitação, o curso será diurno no período de formação do Bacharelado em Ciências Exatas e ocorrerá em turno noturno no período de formação da Habilitação em Energia.

(3) Distribuição das vagas: 6 (seis) para o 1º semestre e 6 (seis) para o 2º semestre.

(4) Distribuição das vagas: 10 (dez) para o 1º semestre e 10 (dez) para o 2º semestre.

**QUADRO IV – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O  
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS – MÓDULO III DO PISM**

CURSO	VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE		
		A	B	C	A	B	C
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIURNO	50	6	19	25	--	--	--
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - NOTURNO	54	--	--	--	7	20	27
<b>T O T A I S</b>	<b>104</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>25</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>27</b>

As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após a aprovação em um dos Programas de Ingresso e a conclusão dos requisitos, conforme art. 9º.

Cursos	Vagas <sup>(1)</sup>
Ciência da Religião (diurno)	40
Ciências Sociais (noturno)	90
Filosofia (diurno)	35
Turismo (diurno + noturno)	90 + 90

(1) As habilitações descritas neste Quadro serão partilhadas somando-se as vagas deste Edital às vagas disponibilizadas no Edital do SiSU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS**

#### **SEÇÃO I CONCURSO VESTIBULAR 2012**

Art. 16 - O Concurso Vestibular 2012 será realizado em 2 (duas) etapas:

- I. Primeira Etapa, que corresponderá às provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2011) aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)/Ministério da Educação (MEC), do ano de 2011;
- II. Segunda Etapa, com provas específicas por área de conhecimento, elaboradas de acordo com os programas e obras literárias constantes no *site* [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), e no Manual do Candidato que será disponibilizado exclusivamente no mesmo site.

§ 1º - Para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Bacharelado em Música, além das provas comuns a todos, os candidatos farão uma Prova de Habilidade Específica, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.

§ 2º - O resultado das Provas de Habilidade Específica será expresso como “apto” ou “não apto”.

Art. 17 - O Concurso Vestibular 2012 da UFJF será integrado pelo ENEM 2011, nos termos da Resolução nº. 30, 31, 35/2010 e 19/2011 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), bem como nos termos do Edital n. 05/2011 - PROGRAD - Programas de Ingresso 2012.

§ 1º - Só poderão participar do Concurso Vestibular 2012, com os respectivos direitos e obrigações derivados de sua inscrição, os candidatos que tiverem participado de todas as provas do ENEM 2011.

§ 2º - As notas obtidas pelo candidato no ENEM 2011 serão computadas, pela UFJF, para os fins de aprovação para a Segunda Etapa e não serão consideradas para o cálculo da Nota Final do Concurso Vestibular 2012.

§ 3º - Para fins do Concurso Vestibular 2012 da UFJF, será considerada como nota do ENEM 2011, de cada candidato, a soma das notas parciais por ele obtidas relativamente a cada uma das áreas avaliadas, inclusive a nota da redação.

§ 4º - A UFJF utilizará as notas do ENEM 2011 que vierem a ser efetivamente divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) à Instituição.

§ 5º - O cômputo das notas do Exame do ENEM 2011 terá caráter eliminatório, nos termos previstos no art. 18.

Art. 18 - A relação dos aprovados na Primeira Etapa para fins de terem corrigidas as suas respectivas provas da Segunda Etapa, será constituída pelos candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos naquela etapa, com base na relação de três candidatos por vaga, em cada curso e grupo previstos no art. 15 deste edital.

§ 1º - Ocorrendo empate na última colocação da classificação elaborada, conforme previsto no *caput* deste artigo, serão considerados aprovados na Primeira Etapa todos os candidatos nesta condição.

§ 2º - Nesta relação, serão considerados **apenas os candidatos presentes** em todas as provas da Segunda Etapa.



Art. 19 - A **Segunda Etapa** será constituída de 4 (**quatro**) **provas discursivas**, com 5 (cinco) questões cada uma, de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato, conforme os Quadros V e VI:

**QUADRO V – DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS**

ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	VALOR POR QUESTÃO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	19/12/2011	Língua Portuguesa + Matemática	5	Até 5 pontos
	20/12/2011	Geografia + História	5	
EXATAS	19/12/2011	Língua Portuguesa + Matemática	5	
	20/12/2011	Física + Química	5	
HUMANAS	19/12/2011	Língua Portuguesa + Literaturas	5	
	20/12/2011	Geografia + História	5	
SAÚDE	19/12/2011	Língua Portuguesa + Biologia	5	
	20/12/2011	Física + Química	5	

**QUADRO VI – CORRESPONDÊNCIA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

ÁREA DE CONHECIMENTO	C U R S O
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração; Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.
EXATAS	Ciências da Computação; Engenharia Civil; Engenharia da Produção; Engenharia Elétrica (todas as habilitações); Engenharia Mecânica; Engenharia Sanitária e Ambiental; Bacharelado em Sistemas de Informação; Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química.
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo; Direito; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Letras; Bacharelado em Música (todas as modalidades); Pedagogia; Psicologia e Serviço Social.
SAÚDE	Ciências Biológicas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição e Odontologia.

§ 1º - Será considerada para fins de classificação final do Concurso Vestibular apenas e tão somente a nota obtida na Segunda Etapa, excluída a nota do ENEM 2011.

§ 2º - As provas da Segunda Etapa terão duração **máxima** de 4h (quatro horas) e **mínima** de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) e serão realizadas no horário de **14h às 18h**.

§ 3º - Será excluído o candidato que faltar a qualquer uma das provas do Concurso Vestibular ou que obtiver nota zero em qualquer dos conteúdos exigidos na Segunda Etapa.

Art. 20 - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, **que deverá, obrigatoriamente, ser acessado e impresso pelo candidato**, através do endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br). A UFJF **não enviará** o Comprovante Definitivo de Inscrição pelos Correios e **nem o entregará** pessoalmente.

Art. 21 - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## SEÇÃO II PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO – PISM

Art. 22 - O PISM será realizado em 3 (três) módulos anuais imediatamente consecutivos, de avaliação, gradual e cumulativa, segundo programas constantes no Manual do Candidato disponibilizado no site [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br).

§ 1º - A participação dos candidatos no PISM se dará em 3 (três) módulos, caracterizando-se um Triênio, a saber:

- I. Módulo I: o candidato deve estar regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio, na segunda série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva;
- II. Módulo II: o candidato deverá ter participado do Módulo I - Triênio 2010-2012 e estar regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos;
- III. Módulo III: o candidato deverá ter participado do Módulo II - Triênio 2009-2011 e estar regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos e, para este Triênio (2009-2011), opcionalmente possuir certificado de conclusão do Ensino Médio.

§ 2º - No caso específico dos candidatos que, no período de inscrição nos Módulos II e III do PISM, já tiverem concluído o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva, será facultada a inscrição.

§ 3º - **Será vedada a inscrição no Módulo I do PISM – Triênio 2011-2013 ao candidato que tenha concluído o Ensino Médio, Técnico ou equivalente.**

§ 4º - É vedada a permanência no Módulo II do PISM – Triênio 2010-2012 de candidato que for reprovado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos; de igual forma, é vedada a permanência no Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011 de candidato que for reprovado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos.

§ 5º - Será permitido ao candidato que for reprovado na primeira série do Ensino Médio ou na segunda série do Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, inscrever-se novamente no Módulo I do PISM Triênio imediatamente subsequente, por uma única vez.

§ 6º - Para participar do PISM, o candidato **deverá inscrever-se, obrigatória e anualmente**, no Módulo do PISM correspondente.

Art. 23 - O Módulo I do PISM - Triênio 2011-2013 constará de uma prova com questões objetivas e 8(oito) provas discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 (cento e vinte) pontos, conforme o quadro a seguir:

QUADRO VII – DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS

DATA DAS PROVAS	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
11/12/2011	Língua Portuguesa + Literaturas + Matemática Biologia + Física + Geografia + História + Química	5	1 ponto
	<b>PROVAS DISCURSIVAS</b>	<b>QUESTÕES POR PROVA</b>	
12/12/2011	Língua Portuguesa + Matemática + Química + Geografia	2	Até 5,0 pontos
13/12/2011	Literaturas + Física + Biologia + História	2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 24 - O Módulo II do PISM - Triênio 2010-2012 constará de uma prova com questões objetivas e 8 (oito) provas discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 (cento e vinte) pontos, conforme o quadro a seguir:

**QUADRO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS**

DATA DAS PROVAS	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
11/12/2011	Língua Portuguesa + Literaturas + Matemática Biologia + Física + Geografia + História + Química	5	1 ponto
	<b>PROVAS DISCURSIVAS</b>	<b>QUESTÕES POR PROVA</b>	
12/12/2011	Língua Portuguesa + Matemática + Química + Geografia	2	Até 5,0 pontos
13/12/2011	Literaturas + Física + Biologia + História	2	

Art. 25 – O Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011 constará de uma prova com questões objetivas, para todos os candidatos, e 4 (quatro) provas discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato (Quadro X), com o total de 140 (cento e quarenta) pontos conforme o quadro a seguir:

**QUADRO IX – DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS**

ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
TODAS	18/12/2011	Língua Portuguesa + Biologia + Física + Geografia + História + Literaturas + Matemática + Química	5	1 ponto
		<b>PROVAS DISCURSIVAS</b>	<b>QUESTÕES POR PROVA</b>	
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	19/12/2011	Língua Portuguesa + Matemática	5	Até 5,0 pontos
	20/12/2011	Geografia + História	5	
EXATAS	19/12/2011	Língua Portuguesa + Matemática	5	
	20/12/2011	Física + Química	5	
HUMANAS	19/12/2011	Língua Portuguesa + Literaturas	5	
	20/12/2011	Geografia + História	5	
SAÚDE	19/12/2011	Língua Portuguesa + Biologia	5	
	20/12/2011	Física + Química	5	

**QUADRO X – CORRESPONDÊNCIA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

ÁREA DE CONHECIMENTO	C U R S O
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração; Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.
EXATAS	Ciências da Computação; Ciências Exatas; Engenharia Civil; Engenharia da Produção; Engenharia Elétrica (todas as habilitações); Engenharia Mecânica; Engenharia Sanitária e Ambiental e Bacharelado em Sistemas de Informação; Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química.
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo; Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design; Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas; Direito; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Letras; Bacharelado em Música (todas as modalidades); Pedagogia; Psicologia e Serviço Social.
SAÚDE	Ciências Biológicas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição e Odontologia.



Parágrafo Único - As provas dos Módulos I, II e III do PISM terão duração **máxima** de 4h (quatro horas) e **mínima** de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) e **serão realizadas no horário das 14h às 18h**.

Art. 26 - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, **que deverá, obrigatoriamente, ser acessado e impresso pelo candidato**, através do endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br). A UFJF **não enviará** o Comprovante Definitivo de Inscrição pelos Correios e **nem o entregará** pessoalmente.

Art. 27 - Os candidatos do Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011 farão, no ato da inscrição, opção por um dos cursos oferecidos para matrícula em 2012, conforme art. 15. Os optantes aos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Bacharelado em Música farão Prova de Habilidade Específica, conforme Seção III, capítulo III.

Art. 28 - Será excluído do PISM o candidato que faltar a qualquer uma das provas do Módulo do PISM no qual estiver inscrito.

§ 1º - Não será excluído dos Módulos I e II do PISM, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos exigidos neste Módulo do PISM.

§ 2º - **Será excluído do Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas do Módulo III.**

§ 3º - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas nem os cartões de resposta. As respostas das questões objetivas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado na capa, a ser destacado pelo fiscal de sala.

### SEÇÃO III DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 29 - A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo objetiva verificar a aptidão de noções de composição, espacialidade e representação gráfica.

Parágrafo Único - A diretriz de avaliação será baseada na abordagem dos seguintes tópicos: construção da forma no plano – visão planimétrica; construção do espaço no plano – representação da volumetria e construção tridimensional no espaço – concepção do volume.

Art. 30 - O candidato que tenha participado da Prova de Habilidade Específica do Concurso Vestibular 2011 ou do Módulo III do PISM - Triênio 2008-2010 da UFJF, para o curso de Arquitetura e Urbanismo ou para o curso de Bacharelado em Música e tenha sido considerado apto, estará dispensado dessa prova, **desde que a opção de curso, anteriormente escolhida, seja a mesma requerida no Concurso Vestibular 2012**. Nesta condição o candidato deverá assinalar o campo correspondente no Requerimento de Inscrição.

Art. 31 - A Prova de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no **dia 06 de novembro de 2011, de 8h às 12h**. O local será divulgado no endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), a partir das 11h do dia 01 de novembro de 2011.

Art. 32 - A Prova de Habilidade Específica para o Curso de Bacharelado em Música constará de duas etapas: prova de Teoria e Percepção e prova de Prática Musical. Nessas etapas, serão avaliados a aptidão e os conhecimentos musicais dos candidatos, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.



§ 1º - A prova de Teoria e Percepção de teor e forma comuns a todos os candidatos ao Bacharelado em Música, será composta de questões objetivas, **algumas das quais** a serem **possivelmente** respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. Durante a realização dessa prova, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical nem aparelho eletrônico.

§ 2º - Na prova de Teoria e Percepção serão abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) ritmo (mensuração, durações relativas, sínopes, contratempos, quáteras, compassos simples e compostos com divisão do tempo em até seis partes, andamentos, agógica);
- b) melodia (altura, direcionalidade, intervalos, notas, escalas maiores e menores em suas diversas formas, armaduras, articulações);
- c) harmonia (acordes de três e quatro sons e respectivas cifragens, funções principais de tônica, dominante e subdominante, tons vizinhos e homônimos, cadências, encadeamentos, conceitos de consonância e dissonância, arpejos, tonalidade, modulação, transposição);
- d) textura (monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia);
- e) notação nas claves de sol e fá;
- f) timbres e dinâmica;
- g) estruturação.

§ 3º - A prova de Prática Musical, de caráter eliminatório para a opção Bacharelado em Música, tem o objetivo de avaliar a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais e será diferenciada para cada uma das habilitações do Bacharelado: canto, flauta transversal, piano, violão, violino e violoncelo.

§ 4º - O repertório a ser apresentado na prova de Prática Musical, em conformidade com o § 5º deste artigo, constará de:

- a) peças e/ou estudos do repertório erudito e/ou popular especificadas para cada habilitação;
- b) composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato;
- c) uma peça de livre escolha do candidato do repertório erudito e/ou popular;
- d) leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantada, segundo a vaga à qual se candidatou – de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

§ 5º - O repertório referido na letra “a” do § 4º atenderá as especificidades de cada Habilitação, como se segue:

- a) Habilitação em Canto: 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; 4) Leitura à primeira vista;
- b) Habilitação em Flauta Transversal: 1) Taffanel & Gaubert – Estudo Progressivo (EP) número 4; 2) Andersen, J. – Opus 33, estudo número 2; 3) Bach, J.S. – Siciliana da Sonata em Mi bemol maior; 4) Um Choro de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- c) Habilitação em Piano: 1) Uma fuga de J.S. Bach escolhida entre as 48 do Teclado Bem Temperado; 2) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) Uma peça de compositor brasileiro vivo ou recentemente falecido; 4) Um movimento “Vivo” de uma sonata clássica; 5) Leitura à primeira vista;
- d) Habilitação em Violão: 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra (conforme os padrões de cifragem da Ed. Lumiar/Almir Chediak);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- e) Habilitação em Violino: 1) Flesh, C - Escalas e Arpejo sem 3 oitavas em Lá Maior, Ed Carl Fischer; 2) Kreutzer, R - nº 12; 3) Mozart W. A. Concerto Nº 3 em Sol M K 216 (1º mov com cadenza); 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- f) Habilitação em Violoncelo: 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista.

§ 6º - Para a realização da prova de Prática Musical nas habilitações de flauta transversal, violão, violino e violoncelo, os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos. O piano será disponibilizado pela UFJF, afinado no diapasão oficial (440 Hz).

§ 7º - Caso o candidato escolha interpretar peça(s) que dependa(m) de acompanhamento, deverá cadastrar, no ato da inscrição, um acompanhador. Esse acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do Curso de Música.

§ 8º - No dia da prova de Prática Musical, cada acompanhador só poderá entrar no local de realização da prova juntamente com o candidato que vai acompanhar.

§ 9º - O candidato deverá fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

§ 10º - A prova de Prática Musical será realizada **nos dias 07 e 08 de novembro de 2011**. O dia, local e horário para cada grupo de candidatos serão divulgados no endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), a partir das 11h do dia 04 de novembro de 2011.

§ 11 - Cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora poderá interromper a execução de cada peça após três minutos de execução, quando julgar ter sido suficiente, para a avaliação da performance do candidato, o tempo de audição.

§ 12 - A prova de Teoria e Percepção terá duração de 90 (noventa) minutos, no máximo, e será realizada no **dia 06 de novembro de 2011, a partir das 8h00min**. O local será divulgado no endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), a partir das 11h do dia 01 de novembro de 2011.

Art. 33 - As provas de Habilidade Específica serão realizadas, somente, na cidade de Juiz de Fora – MG. O resultado será divulgado no dia 17 de novembro de 2011, a partir das 11 horas.

Art. 34 - O candidato que tenha optado por curso com previsão de Prova de Habilidade Específica terá o direito à reopção de curso, nos seguintes casos:

- a) O candidato tenha sido considerado “não apto” nessa prova.
- b) O candidato não tiver comparecido a essa prova.

§ 1º - Para esses casos, é condição necessária e obrigatória que tenha sido indicada, no Requerimento de Inscrição, uma reopção de curso.

§ 2º - Os candidatos considerados aptos terão automaticamente cancelada a possibilidade de reopção, confirmando-se a inscrição no curso em que foi habilitado, nos termos da Seção III desse Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO**

Art. 35 - O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição. **Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso e de grupo.**

Art. 36 - O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Vestibular 2012 e do PISM. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único - A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização dos Programas de Ingresso 2012, implicarão a eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 37 - O candidato, para se inscrever no Concurso Vestibular 2012 e no PISM, deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 38 - A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 39 – Poderá se inscrever em um dos Programas de Ingresso o candidato que:

- I. **para o Módulo I do PISM**, estiver regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio, na segunda série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva.
- II. **para o Módulo II do PISM**, tiver participado do Módulo I - Triênio 2010-2012 e estiver regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos.
- III. **para o Módulo III do PISM, se não optante pelo Sistema de Cotas**, tiver participado do Módulo II - Triênio 2009-2011 - e estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos.
- IV. **para o Módulo III do PISM, se optante pelo Sistema de Cotas**, tiver participado do Módulo II - Triênio 2009-2011 e estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos. Deverá, ainda, obrigatoriamente ter cursado, pelo menos, quatro séries do Ensino Fundamental e a totalidade do Ensino Médio em escolas públicas ou, quando for o caso, além dessas exigências, também autodeclarar-se negro.
- V. **para o Concurso Vestibular 2012, se não optante pelo Sistema de Cotas**, estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou de diploma de Curso Superior.
- VI. **para o Concurso Vestibular 2012, se optante pelo Sistema de Cotas**, estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja quatro anos ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou for portador de diploma de Curso Superior. Deverá, ainda, obrigatoriamente ter cursado, pelo menos, quatro séries do Ensino Fundamental e a totalidade do Ensino Médio em escolas públicas. Além dessas exigências, quando for o caso, também deverá autodeclarar-se negro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 1º - Transitoriamente, nos termos da Resolução 08/2009, do Conselho Setorial de Graduação, os alunos que já concluíram o Ensino Médio poderão se inscrever no Módulo III - Triênio 2009-2011, desde que tenham participado dos Módulos anteriores no respectivo Triênio.

§ 2º - O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, Curso Técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos.

Art. 40 - As inscrições para os Programas de Ingresso – Concurso Vestibular 2012 e Módulos I, II e III do PISM – serão realizadas somente pela Internet no período das **16 horas do dia 26 de agosto até as 15 horas do dia 19 de outubro de 2011**, de acordo com as instruções a seguir:

- I. das **16 horas do dia 26 de agosto até as 15 horas do dia 19 de outubro de 2011**, acessar a página [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. a UFJF disponibilizará computadores para o preenchimento do Formulário de Inscrição através da Internet, na Central de Atendimento, localizada *no Campus* da UFJF, bairro Martelos, Juiz de Fora – MG, **entre os dias 29 de agosto e 18 de outubro de 2011**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, entre as 10h e 19h;
- III. imprimir o boleto bancário no valor de R\$110,00 (cento e dez reais) para o Concurso Vestibular 2012 e R\$85,00 (oitenta e cinco reais) para os Módulos I, II ou III do PISM, valores correspondentes à Taxa de Inscrição;
- IV. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição no período de **26 de agosto a 19 de outubro de 2011**.

Art. 41 – O candidato que tiver sido **contemplado com a isenção ou redução da taxa de inscrição** deverá efetuar a sua inscrição, somente pela Internet, de acordo com as instruções a seguir:

- I. das **16 horas do dia 20 de setembro até as 15 horas do dia 19 de outubro de 2011**, acessar a página [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. seguir as instruções específicas para imprimir o boleto bancário, de acordo com o resultado do Programa de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição, com valor abaixo discriminado, para o caso de **Isenção Parcial**:
  - Candidatos do PISM - R\$42,50 (quarenta dois reais e cinquenta centavos) e
  - Candidatos do Concurso Vestibular 2012 - R\$55,00 (cinquenta e cinco reais);
- III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no caso isenção parcial, no período de **20 de setembro de 2011 a 19 de outubro de 2011**.

Art. 42 - O candidato ao Concurso Vestibular 2012 ou ao Módulo III do PISM que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previsto nos art. 10º e 11 deste Edital, deverá declarar essa opção no Requerimento de Inscrição e, quando for o caso, autodeclarar-se negro, sem prejuízo do disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 11.

Art. 43 – As provas da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012 e Módulos do PISM serão realizadas **exclusivamente em Juiz de Fora**.

Art. 44 – A inscrição **só será efetivada** após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados **após o dia 19 de outubro de 2011 serão desconsiderados**, o que implicará a **não efetivação da inscrição**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 1º - Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a efetivação do pagamento do boleto bancário, sendo ele o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida.

§ 3º - O candidato que tiver cheque devolvido ou agendamentos bancários não efetivados por insuficiência de fundos, ou por qualquer outro motivo, não terá sua inscrição efetivada. A UFJF não se responsabiliza por erros nem falhas ocorridas no sistema bancário.

Art. 45 - Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para o Concurso Vestibular 2012 ou para o Módulo III do PISM, será considerado apenas o requerimento efetivado mais recentemente – o último pagamento efetuado.

§ 1º - Nos casos de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para o mesmo Programa de Ingresso ou mesmo Módulo será considerado apenas o correspondente ao último pagamento efetuado.

§ 2º - Para o candidato que obteve isenção total da taxa de inscrição será considerado o último cadastro de Formulário de Inscrição.

Art. 46 - O Manual do Candidato será acessado, exclusivamente, pelo [site www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br).

Art. 47 - Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso e nem de grupo em que o candidato estiver inscrito.

Art. 48 - As inscrições serão encerradas na data e horário fixados neste Edital.

Art. 49 - O **Comprovante Definitivo de Inscrição** para todos os Programas de Ingresso será disponibilizado para o candidato no [site www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br) **a partir das 11 horas do dia 05 de dezembro de 2011.**

§ 1º - O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição.

§ 2º - No momento em que o candidato acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado o Questionário Socioeconômico e Cultural para preenchimento de suas informações complementares.

Art. 50 - O Comprovante Definitivo de Inscrição **é documento necessário para o candidato participar das provas.**

§ 1º - É **obrigação do candidato** conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição: nome, Documento de Identidade, opção de curso e grupo (para candidatos do Concurso Vestibular 2012 e do Módulo III do PISM), data e local das provas.

§ 2º - O número de inscrição no Comprovante Definitivo difere do número do Requerimento de Inscrição.

Art. 51 - **O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas.**

- a) O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- b) O candidato que necessitar de atendimento referido nesse artigo deverá preencher e entregar, o respectivo requerimento, devidamente fundamentado e documentado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

(anexar laudo médico e/ou outros comprovantes oficiais), indicando as especificidades do atendimento requerido, até o dia 19 de outubro de 2011, por uma das seguintes formas:

- I. pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, *Campus* Universitário, Bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado) ou
  - II. pelo Correio, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o 19 de outubro de 2011, para o seguinte endereçamento: "COPESE – Universidade Federal de Juiz de Fora, Caixa Postal n. 10, Juiz de Fora – MG, CEP 36.001-970".
- c) A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o horário das provas, **deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição**. Nos dias da realização das provas, deverá, obrigatoriamente, **apresentar-se com acompanhante que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem acompanhante não realizará as provas**. O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao de realização de sua prova.
- d) Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela COPESE.

§ 1º - O formulário de requerimento referido nas alíneas "b" e "c" estará disponível no endereço eletrônico <http://www.vestibular.ufjf.br>.

§ 2º - O resultado da solicitação de atendimento especial será informado ao candidato por telegrama, entre os dias 03 e 08 de novembro de 2011.

§ 3º - Excepcionalmente e havendo viabilidade e razoabilidade do pedido, a UFJF realizará o Atendimento dentro e fora do Campus da UFJF, sempre na cidade de Juiz de Fora.

§ 4º - A Direção da COPESE, juntamente com a Coordenação de Atendimento Especial dos Programas de Ingresso da UFJF, resolverá os casos não cobertos por este artigo, em conformidade com as possibilidades da UFJF.

## CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 52 – As provas da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012 e Módulos do PISM serão realizadas na cidade de Juiz de Fora, nos termos do art. 43 deste Edital.**

§ 1º - O candidato somente poderá fazer a prova no local indicado pela UFJF.

§ 2º - **O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.**

Art. 53 – O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, mediante a apresentação do Documento de Identidade indicado no Requerimento de Inscrição. É necessária a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala.

§ 1º - Após o início de cada prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos, **ao final do qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários.**

§ 2º - Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas **no mínimo 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação da prova**, exceto no caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

da Prova de Habilidade Específica para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Bacharelado em Música.

Art. 54 - Em nenhuma hipótese, será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas nos Programas de Ingresso.

Art. 55 - Durante a realização das provas, **somente** será permitido o uso de caneta com corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis, borracha sem protetor e régua transparente.

§ 1º - Durante a realização das provas **não será permitido** o uso de boné, chapéu, óculos escuros e relógios de qualquer tipo.

§ 2º - **É vedado ao candidato entrar no local de realização das provas portando** armas e aparelhos eletrônicos, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares. Será excluído, automaticamente, o candidato que estiver enquadrado nessas situações descritas.

§ 3º - O candidato que pertencer às Forças Armadas ou às Polícias Militar, Civil ou Federal, bem como aquele que em razão da profissão ou por disposição legal portar armas, não poderá permanecer com as mesmas na sala de realização de prova, exceto se comprovar estar em serviço e manter a munição fora da arma.

§ 4º - O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§ 5º - Durante a realização das provas o fiscal fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, solicitando a retirada do mesmo, se for o caso, visando à segurança e ao sigilo das provas.

§ 6º - Para o **preenchimento do Cartão de Respostas de todas as provas objetivas** do PISM, bem como para **todo o desenvolvimento e respostas de todas as questões discursivas, tanto do PISM quanto do Concurso Vestibular somente** será admitido o uso de **caneta esferográfica de corpo transparente azul ou preta**.

§ 7º - Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras. Portanto, para que o candidato não se enquadre em nenhuma dessas situações, tendo alguma questão anulada devido a múltiplas marcações, é imprescindível que se tenha o máximo de atenção, cuidado e capricho ao transcrever as respostas das questões do caderno de prova para o cartão de respostas.

## **CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO CONCURSO VESTIBULAR 2012 e MÓDULO III DO PISM**

Art. 56 - A UFJF utilizará as notas do ENEM 2011, para os fins de aprovação na Primeira Etapa, nos termos dos art. 17 e 18 deste Edital.



Art. 57 - Para os fins do presente Edital, a UFJF somente considerará as notas do ENEM 2011 que forem oficialmente fornecidas à Instituição pelo INEP/MEC, nos termos do art. 16 deste Edital.

Art. 58 - A classificação final dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2012 será feita nos grupos definidos no art. 15 deste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas da Segunda Etapa, respeitado o disposto dos art. 17 e 18 deste Edital, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

QUADRO XI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM DO CRITÉRIO	CRITÉRIO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	1º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de Matemática da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de História da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Geografia da 2ª Etapa
	5º	Maior idade
	6º	Sorteio
EXATAS	1º	Maior nota na prova de Matemática da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de Física da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de Química da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	5º	Maior idade
	6º	Sorteio
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de História da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de Geografia da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Literaturas da 2ª Etapa
	5º	Maior idade
	6º	Sorteio
SAÚDE	1º	Maior nota na prova de Biologia da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de Química da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de Física da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	5º	Maior idade
	6º	Sorteio

Art. 59 - A classificação final dos candidatos do Módulo III do PISM será feita, nos grupos definidos no art. 15 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório obtido nos três módulos, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo, observada a pontuação obtida através da multiplicação por:

- I. Módulo I – 2,0 (dois)
- II. Módulo II – 3,0 (três)
- III. Módulo III – 5,0 (cinco)

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:



**QUADRO XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM DO CRITÉRIO	CRITÉRIO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	1º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de Matemática do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de História do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Geografia do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de História dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
EXATAS	1º	Maior nota de Matemática do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de Física do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de Química do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de História do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de Geografia do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Literatura do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de História dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Literatura dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
SAÚDE	1º	Maior nota de Biologia do Módulo III do PISM
	2º	Maior nota de Química do Módulo III do PISM
	3º	Maior nota de Física do Módulo III do PISM
	4º	Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III do PISM
	5º	Maior soma das notas de Biologia dos Módulos I e II do PISM
	6º	Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II do PISM
	7º	Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II do PISM
	8º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II do PISM
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio

Art. 60 - Caso o número de candidatos aprovados para qualquer um dos cursos em um dos Programas de Ingresso seja inferior ao número de vagas oferecidas de acordo com o art. 14 deste Edital, as vagas não preenchidas serão destinadas a candidatos aprovados para o mesmo Curso no outro Programa de Ingresso, seguindo a ordem de classificação, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 14/2003 e na Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior, conforme aplicação sequencial dos seguintes critérios:



- I. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2012 pelos optantes do Sistema de Cotas egressos de escolas públicas e que se autodeclararem negros (grupo A) serão destinadas aos optantes pelo Sistema de Cotas egressos de escolas públicas (grupo B);
- II. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2012 entre os dois casos dos optantes do Sistema de Cotas serão destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- III. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2012, após a destinação prevista nos itens I e II, serão destinadas a candidatos do Módulo III do PISM não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- IV. vagas não preenchidas no Módulo III do PISM pelos optantes do Sistema de Cotas egressos de escolas públicas e que se autodeclararem negros (grupo A) serão destinadas aos optantes pelo Sistema de Cotas egressos de escolas públicas (grupo B);
- V. vagas não preenchidas no Módulo III do PISM entre os dois casos dos optantes do Sistema de Cotas serão destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- VI. vagas não preenchidas no Módulo III do PISM, após a destinação prevista nos itens IV e V, serão destinadas a candidatos do Concurso Vestibular 2012 não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);

§ 1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os incisos I a VI deste artigo;

§ 2º - É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro curso, grupo ou modalidade para os quais originariamente não se inscreveu, nos termos deste Edital.

## SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 61 - Os resultados dos Programas de Ingresso – Concurso Vestibular 2012 e Módulos I, II e III do PISM – serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

**QUADRO XIII – RESULTADOS**

PROGRAMA DE INGRESSO	EVENTO	DATA	HORÁRIO
CONCURSO VESTIBULAR 2012 E MÓDULO III DO PISM	Resultado da Prova de Habilidade Específica	17/11/2011	11 horas
CONCURSO VESTIBULAR 2012 E MÓDULO III DO PISM	Relação candidato por vaga	17/11/2011	11 horas
CONCURSO VESTIBULAR 2012	Relação de Aprovados na Primeira Etapa	09/01/2012	A partir das 17 horas
CONCURSO VESTIBULAR 2012 E MÓDULO III DO PISM	Notas da 2ª Etapa do Concurso Vestibular 2012 e das provas do Módulo III	27/01/2012	11 horas
CONCURSO VESTIBULAR 2012 E MÓDULO III DO PISM	Resultado Final	06/02/2012	11 horas
MÓDULOS I E II DO PISM	Notas das provas	30/03/2012	11 horas

Parágrafo Único - A divulgação das notas do ENEM 2011, das provas da Segunda Etapa e do resultado final do Concurso Vestibular 2012, das notas das provas e do resultado final do Módulo III do PISM e das notas dos Módulos I e II do PISM, de todos os candidatos, somente será feita através da Internet no endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), com acesso amplo e irrestrito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

### **SEÇÃO I DOS RECURSOS RELATIVOS AO CONCURSO VESTIBULAR 2012 E MÓDULO III DO PISM**

Art. 62 - Das provas e dos resultados relativos à Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012 e Módulo III do PISM, caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

#### **DAS PROVAS**

Art. 63 - Os recursos concernentes às questões e aos gabaritos de cada prova da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012 e do Módulo III do PISM deverão ser protocolados pelo candidato ou representante do estabelecimento de ensino, de 9h às 16h, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no *Campus* da UFJF, bairro Martelos em Juiz de Fora - MG, no dia subsequente da divulgação dos respectivos gabaritos e provas, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Os candidatos que residem fora da cidade de Juiz de Fora - MG poderão enviar seus recursos através do fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979 sendo de sua responsabilidade a confirmação logo em seguida do recebimento e legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente.

§ 2º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

Art. 64 - Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, observar-se-á o seguinte:

- I. em caso de anulação de questão(ões) ou parte de uma questão de algum conteúdo da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012, o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s), equitativamente, entre as outras questões ou entre outros itens da questão contestada;
- II. em caso de anulação de questão(ões) objetiva(s) relativa(s) ao Módulo III do PISM, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- III. em caso de anulação de questão(ões) discursiva(s) ou parte de uma questão de algum conteúdo relativo ao Módulo III do PISM, o(s) ponto(s) será(ao) atribuído(s), equitativamente, a outra questão ou entre outros itens da questão contestada.

Parágrafo Único - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

#### **DOS RESULTADOS**

Art. 65 - Os recursos concernentes às notas das provas da Segunda Etapa e das provas discursivas do Módulo III do PISM, deverão ser requeridos em formulário próprio, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no *Campus, bairro Martelos*, no **dia 30 de janeiro de 2012, das 9h até as 16h**, exclusivamente por candidatos inscritos ou por intermédio de Procurador, devida e legitimamente representado, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais) para o Concurso Vestibular 2012 e de R\$22,00 (vinte e dois reais) para o Módulo III do PISM, no ato do requerimento;
- III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, será publicada com o resultado final.

## **SEÇÃO II DOS RECURSOS RELATIVOS AOS MÓDULOS I e II DO PISM**

Art. 66 - Caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação das provas e dos resultados relativos aos Módulos I e II do PISM, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

### **DAS PROVAS**

Art. 67 - Os recursos concernentes às questões objetivas e discursivas e aos gabaritos das provas objetivas dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolados por candidato ou representante de estabelecimento de ensino, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF, em Juiz de Fora, das 09h às 16h no dia subsequente da divulgação dos respectivos gabaritos e provas, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterá o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

Parágrafo Único - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

### **DOS RESULTADOS**

Art. 68 - Os recursos concernentes aos resultados dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolados, exclusivamente por candidatos inscritos no Programa de Ingresso de que se trata, por seus representantes legais (se menores de 16 anos) ou por intermédio de Procurador, devida e legalmente representado, junto à Central de Atendimento *no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF, bairro Martelos em Juiz de Fora, no dia 02 de abril de 2012, das 9h até às 16h*, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), no ato do requerimento;
- III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.



§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que as alterações ocorridas, se for o caso, serão feitas pela Internet no endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br) a partir do dia 09 de abril de 2012.

## CAPITULO VIII DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA MATRÍCULA

Art. 69 - A matrícula dos aprovados no Concurso Vestibular 2012 e no Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011 será realizada no período de 13 a 16 de fevereiro de 2012, junto à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), e depende da entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

Art. 70 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular 2012 ou Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011 que não apresentar, no ato da matrícula, Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua aprovação no Concurso Vestibular 2012 ou no Módulo III do PISM **nula**, para todos os efeitos.

Art. 71 - A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas Orientações para Matrícula divulgadas no site [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara), atendidos os seguintes critérios:

- I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- II. não há permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular 2012 ou no Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011.

§ 1º - Encerradas as matrículas dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, havendo desistência ou vaga(s) decorrente(s) da situação prevista no art. 70, far-se-á o preenchimento das vagas mediante **Editais de Reclassificação**, de acordo com o calendário a seguir:

- I. Primeiro Edital de Reclassificação para candidatos com ingresso no 1º e 2º semestre, no dia 28 de fevereiro de 2012, às 17h, somente pela Internet no endereço [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).
- II. Segundo Edital de Reclassificação para candidatos com ingresso no 1º semestre, no dia 09 de março de 2012, às 17h, somente pela Internet no endereço [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).
- III. Edital de Reclassificação para candidatos com ingresso no 2º semestre, no dia 30 de março de 2012, às 17h, somente pela Internet no endereço [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

§ 2º - Serão promovidas tantas reclassificações quanto necessárias para o preenchimento das vagas não ocupadas, respeitando-se o prazo limite, de acordo com o Calendário Acadêmico.

§ 3º - O Inscrito deverá, no ato de matrícula, assinar declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para todos (PROUNI), e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **CAPITULO IX DA EXCLUSÃO**

Art. 72 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I. faltar a qualquer uma das provas aplicadas no Concurso Vestibular 2012 ou no Módulo do PISM correspondente;
- II. obtiver nota zero em quaisquer dos conteúdos exigidos na Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012;
- III. obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas do Módulo III do PISM - Triênio 2009-2011.
- IV. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- V. estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados e/ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- VI. ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- VII. deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados;
- VIII. recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do § 2º do art. 53;
- IX. praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e da folha de rosto do caderno de provas.
- X. não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no art. 39 deste Edital

Parágrafo Único - O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VIII deste artigo deverá permanecer no Setor de provas sob pena das punições previstas para quebra de sigilo.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 73 - As disposições e instruções contidas no *site* [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), no Manual do Candidato e na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 74 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 1º - A publicação dos editais complementares ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

§ 2º - As vagas ofertadas pela UFJF nos termos deste Edital são garantidas como números mínimos, permitindo à UFJF a ampliação do número de vagas, desde que por meio de edital complementar publicado até dia 16 de novembro de 2011.

Art. 75 - Será efetuada, em todos os dias de aplicação das provas dos Processos Seletivos, a identificação de todos os candidatos, através de coleta digital.

Parágrafo Único - Durante a realização das provas, a Coordenação do Concurso Vestibular poderá realizar filmagens e/ou fotografar as salas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 76 - A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 77 - As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final do Concurso Vestibular 2012, dará a eles a destinação que lhe convier.

Art. 78 - É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2012 e nos Módulos I, II e III do PISM. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

Parágrafo Único - Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

Art. 79 - Além das vagas previstas neste Edital, e que serão preenchidas em conformidade com as regras aqui contidas, serão ofertadas através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), por acréscimo aos quantitativos deste Edital, as seguintes vagas e cursos:

- a) 161 (cento e sessenta e uma) vagas para o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design;
- b) 241 (duzentos e quarenta e uma) vagas para o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas;
- c) 283 (duzentos e oitenta e cinco) vagas para o curso de Ciências Exatas.

§ 1º - Haverá publicação de Edital próprio, disciplinando o preenchimento dessas vagas no SiSU.

§ 2º - **As vagas previstas neste artigo serão ofertadas no Sistema em três chamadas públicas. Tendo sido realizadas as três chamadas e restando vagas não preenchidas elas retornarão ao Sistema de Seleção previsto neste Edital, respeitada a proporção de 70% das vagas para o Concurso Vestibular e 30% para o PISM aplicando-se o Sistema de Cotas.**

Art. 80 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Art. 81 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2011.

**Prof. Eduardo Magrone**  
**Pró-Reitor de Graduação**